



**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 67/2022**

Processo: 202317576001273

**AUTORIZANTE:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

**AUTORIZATÁRIA:** GOIAS FASHION WEEK, CNPJ 43.441.263/0001-49.

**OBJETO:** Uso específico e transitório, a título precário, do Deck interno e ala norte, abaixo das arquibancadas do Estádio Serra Dourada, para realização do evento GOIÁS FASHION WEEK, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 20 a 27 de outubro de 2023.

Goiânia, 01 de novembro de 2023.

**Edson Sales de Azeredo Souza**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 417405

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL CONTRATADA **CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ:** 27.595.780/0001-16. Onde se lê "Período da contratação: 02/11/2023 à 11/10/2024." leia-se: "Período da contratação: 02/11/2023 à 01/11/2024." Publicado no DOE do dia 06/11/2023, nº 24154, página 12 .

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

Edson Sales de Azeredo e Souza  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 417563

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**PORTARIA Nº 0874, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202300002127569, resolve:

**Art. 1º** Convocar o Policial Militar da Reserva 2º Tenente PM R/R \*347\* RICARDO MOREIRA, inscrito no CPF nº XXX.785.921-XX, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 02 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

**Art. 3º** Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 417661

**PORTARIA Nº 0875, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202300006094551, resolve:

**Art. 1º** Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM R/R \*515\* GERÔNIMO CARLOS BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.440.252-XX, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 02 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

**Art. 3º** Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 417681

**PORTARIA Nº 0876, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202300002128317, resolve: